

do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Lúcia Barroca*.

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 11 791/2005 — AP. — O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 3.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 16402/00.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Reginaldo Sardinha Franco, de nacionalidade brasileira, nascido em 26 de Março de 1976, titular do passaporte n.º 596098, com domicílio na Rua do Sol, lote 207, 4.º-G, loteamento Praia da Amorosa, Chafé, Viana do Castelo, que por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

17 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Rita Alexandra V. Correia*.

Aviso de contumácia n.º 11 792/2005 — AP. — O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 3.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 409/94.7TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Almeida Marques, filho de Manuel Mendes Marques e de Julieta Martins de Almeida, natural de Santa Engrácia, Lisboa, nascido em 24 de Março de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 1276879, com domicílio na Calçada dos Barbudinhos, 90, rés-do-chão, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 1991, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1991 e um crime de usurpação de funções, previsto e punido pelo artigo 358.º do Código Penal, praticado em 1991, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Esteves*.

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 11 793/2005 — AP. — O Dr. José Reis, juiz de direito da 3.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 272/94.8JGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Délio Infante Girão, filho de Raul Duarte Girão e de Maria Nobre Infante, nascido em 25 de Abril de 1949, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 465938, com domicílio na Rua Cândido Figueiredo, 64, 3.º esquerdo, Lisboa, o qual foi em 17 de Janeiro de 1995, por Acórdão, prisão suspensa com sujeição a deveres, de 5 anos, 6 meses e 0 dias de prisão, suspensa sob a condição resolutive do artigo 11.º da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, transitado em julgamento pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 16 de Março de 1994, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebradas pelo arguido, após esta declaração e a proibi-

ção de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Reis*. — O Oficial de Justiça, *João Rita*.

9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 11 794/2005 — AP. — O Dr. Pedro Miguel da Cunha Lopes, juiz de direito da 1.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 476/95.6PULSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Rosário Moreira de Castro, filho de António Moreira de Castro e de Isabel Manuel Pedro, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11356537, com domicílio na Schriinwerker 13, 3225 G. G. Hellevoetsluis, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 12 de Fevereiro de 1995, por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

19 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Elvira Pacheco*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Aviso de contumácia n.º 11 795/2005 — AP. — A Dr.ª Sílvia Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 314/02.5GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Adão Mateus Barros, filho de Barros Mateus José e de Maria Sona, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 19 de Setembro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16153454, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º X-0528658-A, com domicílio em Odivelas, Loures, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detecção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sílvia Trindade*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre José Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 11 796/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 31/99.1TBLL, pendente neste Tribunal contra o arguido Irsa Rute Pires Campina Gonçalves Nunes, filho de José dos Santos Gonçalves e de Maria Teresa Pires, natural de Olhão, Quelfes, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Outubro de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2207166, com domicílio na Rua José Carlos Ary dos Santos, 108, 2.º, direito, Urbanização Checlas, 2775 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.º 2, alí-

neas a) e b), do Código Penal de 1982, por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação em Juízo e prestação de termo de identidade e residência, nos termos do disposto no artigo 196.º do Código Penal.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 11 797/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 711/99.1GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo César Martins Baptista, filho de Hermínio Maria Baptista e de Inês Esperança Diogo Martins Baptista, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10039922 e do passaporte n.º G761108, com domicílio na Avenida Almirante Reis, 96, 1.º, esquerdo, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Outubro de 1999, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência actualizado.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 11 798/2005 — AP. — A Dr.ª Sílvia Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 117/96.4TBLL, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Nunes Sá, filho de Alberto Evangelista Coelho de Sá e de Maria Albertina Melo Nunes Sá, natural de São Cristóvão e São Lourenço, Lisboa, nascido em 14 de Agosto de 1960, divorciado, profissão manequins, vendedores e demonstradores, com domicílio na Rua do Atlântico, lote 28-A, 3.º, letra U, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, do Código Penal, por despacho de 26 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

21 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sílvia Trindade*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 11 799/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 93/95.0TBLL, pendente neste Tribunal contra o arguido Desmond George Newman, filho de Kenneth Nelson Albert Newman e de Ester Newman natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 11 de Junho de 1928, titular do bilhete de identidade n.º 16096780, com domicílio na Esplanada Saleta Maria, Boliqueime, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 137.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 1994, por despacho de 14 de Julho de 1998, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre José Nogueira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Aviso de contumácia n.º 11 800/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 337/04.0GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vadym Baran, filho de Vasili Baran e de Serafima Baran, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 8 de Junho de 1966, solteiro, titular da licença de condução n.º Fa-186095, com domicílio na Vale da Venda, Oficina da Publiradio, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigos 292.º, n.º 1, e 69.º, alínea b), do Código Penal, praticado em 16 de Maio de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso de contumácia n.º 11 801/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 544/02.0GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido José Roberto, filho de Altamiro Paulino da Silva e de Ana Marcolina da Silva, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Agosto de 1971, casado, titular do passaporte n.º CU 43183, com domicílio na Edifício Tuca, Apartamento 708, Praça BPA, 8125 Vilamoura, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Aviso de contumácia n.º 11 802/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Santos Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 373/94.2TBLS, o qual tinha anteriormente o n.º 136/94, da Única Secção, pendente neste Tribunal contra a arguida Francisca Maria Parreira Machado, filha de José Martins Machado e de Idalina Maria Parreira Machado, nascida em 20 de Janeiro de 1948, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7329953, com domicílio na Praceta José Gonçalves Bexiga, 2, 3.º-A, 2825 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 314.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 1993, por despacho de 21 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

21 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Santos Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.